



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### **Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Srª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, casada, Secretaria Municipal de A. Social, residente e domiciliado a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 446, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2020 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 118/2020**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **AUTO PEÇAS GONÇALVES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.376.639/0001-20, com sede na Rodovia Padre André MS 276, S/nº, CEP 79.790-000, na cidade Deodópolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Sidinei Gonçalves de Souza**, profissão empresário, brasileiro, portador do RG nº 000784022 SSP/MS e do CPF/MF nº 613.710.761-20, residente e domiciliado na Rodovia Padre André MS 276 – S/nº, Jardim Eldorado, CEP 79.790-000, na cidade de Deodópolis/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **NILTON PREGUIÇA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.603.090/0001-94, com sede na Rua Adelaide Machado de Matos, S/nº, CEP 79.874-000, na cidade Dourados /MS, neste ato representado pelo **Sr Nilton Preguiça**, profissão empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 000613075 SSP/MS e do CPF/MF nº 542.727.771-49, residente e domiciliado na Rua Adelaide Machado de Matos, nº 1495, Vila Macaúba, CEP 79.874-000, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de serviços de mão de obra, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de Serviços de Mão de Obra de Mecânica, Elétrica, Ar Condicionado, Solda, Torno e Funilaria para Manutenção da Frota da Secretaria de Infraestrutura, Saúde, A. Social e Educação do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020, a saber.**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

<b>Empresa: AUTO PEÇAS GONÇALVES LTDA- ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
<b>1</b>	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE/PESADOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	600	<b>79,00</b>	<b>47.400,00</b>
<b>3</b>	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE/LEVES, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	490	<b>62,00</b>	<b>30.380,00</b>
<b>5</b>	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	<b>110,00</b>	<b>2.750,00</b>
<b>6</b>	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	<b>113,00</b>	<b>2.625,00</b>
<b>7</b>	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	<b>120,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>8</b>	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	<b>123,00</b>	<b>3.075,00</b>
<b>9</b>	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	220	<b>130,00</b>	<b>26.600,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>					<b>118.030,00</b>
<b>Empresa: NILTON PREGUIÇA - ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
<b>2</b>	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	570	<b>66,00</b>	<b>37.620,00</b>
<b>4</b>	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	240	<b>85,00</b>	<b>20.400,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>					<b>58.020,00</b>

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>176.050,00</b>
------------------------	-------------------

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 062/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 062/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 062/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos, todas as despesas para o comprimento do objeto.

Por ocasião da entrega do serviço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Educação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse nos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários a instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: **José Rabelo dos Santos**, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018; **Antonio Ferreira de Carvalho**, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria 082/2019; **Jhefferson Miranda da Silva**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 193/2020, de 24 de agosto de 2020 e **Jean Martins Sobral**, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

#### CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os serviços dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

**CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10. Departamento de Infraestrutura, 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1094, Fonte 143, 144, 145, 146. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 1062, 1063, 1065 e 1071, Fonte 29. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.028, Fonte 24 e 01. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 – Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe as Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Educação, Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestadores de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 31 de agosto de 2020.

---

**Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

Márcia Cristina da Silva

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
P/Secretaria Municipal de A. Social

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Adriano Araújo Pimentel**

P/Secretaria Municipal de Educação

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Jean Carlos Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

Representantes:

---

Nome: **Sidinei Gonçalves de Souza**

CPF: 613.710.761-20

RG nº 000784022 SSP/MS

Empresa: **AUTO PEÇAS GONÇALVES LTDA- ME**

---

Nome: **Nilton Preguiça**

CPF: 542.727.771-49

RG nº 000613075 SSP/MS

Empresa: **NILTON PREGUIÇA - ME**

---

Fiscais da Ata:

---

Nome: **José Rabelo dos Santos**

P/Secretaria Munic. Infraest. Prod. e Meio Ambiente

CPF 163.658.011-49

---

Nome: **Antonio Ferreira de Carvalho**

P/ Secretaria Municipal de Assist. Social

CPF 338.502.671-72

---

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Nome: **Jhefferson Miranda da Silva**

P/ Secretaria Municipal de Educação

CPF 062.980.651-99

Nome: **Jean Martins Sobral**

P/ Secretaria Municipal de Saúde

CPF 037.988.811-46

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE TUBOS METALICOS E POSTES DE CONCRETO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial - RP nº 060/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 113/2020**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na 11.120.590/0001-02, CEP 79740-000, na cidade Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. André Laerte Marciano**, Empresário, brasileiro, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na cidade de Ivinhema/MS, a Chácara Primavera s/n, na Zona Rural, na Gleba Piravevê, CEP: 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Tubos e Postes, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Tubos Metálicos e Postes de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: <b>MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP</b>					
Item	Especificação das Mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	TUBO METALICO MEDINDO 100MM X 6M DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE EM CHAPA PRETA.	02	<b>METAL LEVE</b>	<b>260,00</b>	<b>520,00</b>

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

02	TUBO METALICO 3.0 POLEGADAS DE DIAMETRO 6 METROS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE EM CHAPA PRETA.	10	METAL LEVE	163,00	1.630,00
03	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, MEDINDO 11 METROS DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 KG DE RESISTENCIA.	12	METAL LEVE	917,00	11.004,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>13.154,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>13.154,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**, a saber.

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 060/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 060/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços das mercadorias registradas:

Notificar o fornecedor das mercadorias para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação de vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da Dotação Orçamentária: Projetos de Atividades 1010, 1014 e 1086. Ficha 108,115 e 136. Elemento Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata, O Servidor **José Rabelo dos Santos**, nomeado Pela Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Deodápolis/ MS, 09 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesas

**EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Nome: **André Laerte Marciano**

CPF: 608.024.131-53

RG nº 368.261 SSP/MS

Empresa: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**

**Fiscal da Ata:**

---

Nome: **José Rabelo dos Santos**

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

CPF: 163.658.011-49

Portaria nº 023/2018

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa: **LINCK & LEGEMANN CONSULTRIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

**OBJETO:** Aquisição futura de 06 Câmaras para Conservação de Imunobiológicos, destinadas as salas de vacinas em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: <b>LINCK &amp; LEGEMANN CONSULTRIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA</b>				
Item	Especificação do Equipamento	Marca	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

01	06 CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - EQUIPAMENTO DO TIPO VERTICAL, FAIXA DE TEMPERATURA DE +2º C A +8º C DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS ÚTEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO, PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO FOG" OU "CEGA", SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS NA FALTA DE ENERGIA, SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE E/OU SOFTWARE (APLICATIVO), PARA GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO DA CÂMARA DOS REGISTRO DE TEMPERATURAS, DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO SEM INTERRUÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA E SEM TRABALHO ADICIONAL, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM SOFT-TOUCH OU TOUCH SCREEN, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; PROCESSO DE QUALIFICAÇÕES QO/QP/QI, CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA, EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS (BIVOLT), 50/60 HZ, REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL	BIOTECNO BT-1100/140	11.000,00	66.000,00
----	---	----------------------	-----------	-----------

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020.

Deodápolis – MS 02 de junho de 2020

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 117/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**

**Na Edição Nº 766 do Diário Oficial do Município de Deodápolis, de 17 de setembro de 2020, página 2.**

**Onde se lê:** DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 15.200,00 (quinze mil

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

e duzentos reais), passando o valor do contrato original de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para R\$ 60.800,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

**Leia-se:** DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), passando o valor do contrato original de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## AMHAD



**SEMA**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Habitação e  
Cidadania



## NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sra. Vilma Pereira, brasileiro, estado civil solteira, capaz, profissão representante comercial, RG nº 010.659 SSP/MS, CPF nº 285.067.151-72, residente e domiciliado na Rua Guanandi, nº 267, Bairro coophtrabalho, na Cidade de Campo Grande/MS, proprietário do imóvel constante na matrícula nº 7.154, conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31 parágrafo 1º, que o município de Deodápolis-MS, a requerimento dos interessados está iniciando a regularização fundiária dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária apresentados pelos requerentes.

Conforme determina o artigo 31 parágrafo 1º vossa senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data de recebimento da notificação e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Obs. A mesma não reconhece a legitimação da posse da quadra 01 lote 01 em nome dos beneficiários que quiseram a REURB.

Deodápolis 30 de julho de 2019

Observação do

Município: no dia 30 de julho de 2019 às 10:20h nos dependências do  
CRAS A Senhora Vilma recebeu a notificação.

Vilma Pereira

Prefeitura de Deodápolis

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS  
Fone: (67) 3448-1925 - Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020





Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**SEMA**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Habitação e  
Cidadania



**PREFEITURA DE  
DEODÁPOLIS**  
Município de Deodápolis - MS  
2017-2020

### NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos a Sr. JOAQUIM FERNANDES DOS ANJOS, brasileiro, casado, aposentado, capaz, RG 11.377.881-SP, CPF nº 108.734.221-04 e sua esposa MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, aposentada, RG.044.879-MS e CPF 107.357.471-00 ambos casados sob o regime de Comunhão Universal De Bens e REGINALDO MARTINS, brasileiro, agricultor, RG. 084.118-MS e CPF:779.957.328-12, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com a senhora APARECIDA JOSÉ MARTINS NASCIMENTO, brasileira, aposentada, RG.083.649-MS e CPF:765.658.238-04 ambos proprietários do imóvel constante na matrícula nº 1.936 parte do lote rural nº01 da quadra 87, conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31 parágrafo 1º, que o município de Deodápolis-MS, a requerimento dos interessados está iniciando a regularização fundiária dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária apresentados pelos requerentes e será retirado um fração e terra de 4.3575ha(conforme imagem em anexo) referente ao perímetro urbano do núcleo informal e necrópole com fração de terra de 0.17ha (22°09'57''S 54°07'08''W) no distrito de Presidente Castelo-Deodápolis-MS.

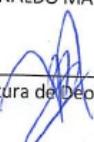
Conforme determina o artigo 31 parágrafo 1º vossa senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data de recebimento da notificação e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Deodápolis 30 de Agosto de 2019

Observação do  
Município:

---

---

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM FERNANDES DOS ANJOS  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO MARTINS  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Deodápolis

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS  
Fone: (67) 3448-1925 - Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**SEMA**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Habitação e  
Cidadania



### NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos Espólio de ANGELO PEREIRA DE SOUZA e sua esposa ANA PEREIRA DE SOUZA, falecidos respectivamente aos 15.12.1988 e 17.09.1963 ambos proprietários do imóvel constante na matrícula nº 1.908 parte do lote rural nº79 da quadra 88, conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31 parágrafo 1º, que o município de Deodápolis-MS, a requerimento dos interessados está iniciando a regularização fundiária dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária apresentados pelos requerentes e será retirado um fração de terra de 14.5753ha(conforme croqui em anexo) referente ao perímetro urbano do núcleo informal no Distrito de Presidente Castelo-Deodápolis-MS.

Conforme determina o artigo 31 parágrafo 1º vossa senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data de recebimento da notificação e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Deodápolis 30 de Agosto de 2019

Observação do  
Município: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
ANGELO PEREIRA DE SOUZA\_\_\_\_\_  
ANA PEREIRA DE SOUZA\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Deodápolis*Eloiza Brandão de Souza*

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS  
Fone: (67) 3448-1925 - Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**SEMA**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Habitação e  
Cidadania**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos a Sra. Maria Eunice da Cunha Silva, brasileira, divorciada, comerciante, capaz, RG 3.655.762-SP, CPF nº 287.414.928-46 proprietário do imóvel constante na matrícula nº 4.193 Lote Rural 64 da quadra 86, conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31 parágrafo 1º, que o município de Deodápolis-MS, a requerimento dos interessados está iniciando a regularização fundiária dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária apresentados pelos requerentes e será retirado uma fração de terra de 1.6428ha (conforme croqui em anexo) referente ao perímetro urbano do núcleo informal urbano distrito de Presidente Castelo-Deodápolis-MS.

Conforme determina o artigo 31 parágrafo 1º vossa senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data de recebimento da notificação e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Deodápolis 30 de Agosto de 2019

Observação do  
Município: \_\_\_\_\_

*Maria Eunice da Cunha Silva*  
\_\_\_\_\_  
Maria Eunice da Cunha Silva

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Deodápolis

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS  
Fone: (67) 3448-1925 - Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**SEMA**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Habitação e  
Cidadania



**PREFEITURA DE  
DEODÁPOLIS**  
68370 COMEMORADA  
2017-2022

## NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos a Sr. JOAQUIM FERNANDES DOS ANJOS, brasileiro, casado, aposentado, capaz, RG 11.377.881-SP, CPF nº 108.734.221-04 e sua esposa MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, aposentada, RG.044.879-MS e CPF 107.357.471-00 ambos casados sob o regime de Comunhão Universal De Bens, proprietário do imóvel constante na matrícula nº 3.988 parte do lote rural nº64 da quadra 86, conforme determina a Lei 13.465/2017, artigo 31 parágrafo 1º, que o município de Deodápolis-MS, a requerimento dos interessados está iniciando a regularização fundiária dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária apresentados pelos requerentes e será retirado um fração e terra de 0,52ha(conforme imagem em anexo) referente ao perímetro urbano do núcleo informal distrito de Presidente Castelo-Deodápolis-MS.

Conforme determina o artigo 31 parágrafo 1º vossa senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data de recebimento da notificação e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Deodápolis 30 de Agosto de 2019

Observação do  
Município: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM FERNANDES DOS ANJOS  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Deodápolis

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS  
Fone: (67) 3448-1925 - Site: www.deodapolis.ms.gov.br

